

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 150

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 4 de setembro de 2008

Centenário de Josué de Castro

Parlamento homenageia sociólogo reconhecido mundialmente

“Um homem interessado no espetáculo do mundo”. Assim se definia um dos principais escritores e humanistas brasileiros, o pernambucano Josué de Castro – autor dos livros *Geografia da Fome e Geopolítica da Fome*. Se vivo, amanhã o pensador estaria completando cem anos. Por essa razão, a Casa Joaquim Nabuco prestou uma homenagem, ontem à noite, ao médico, professor, sociólogo, geógrafo, embaixador da Organização das Nações Unidas (ONU) e deputado federal por dois mandatos – tendo sido o nordestino mais votado daquelas eleições. A solenidade, coordenada pelo presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco (Alepe), deputado Guilherme Uchoa (PDT), foi solicitada pela deputada Terezinha Nunes (PSDB).

O presidente do Poder Legislativo destacou a rele-

vância daquele que foi um dos principais nomes na luta contra a fome e lamentou o exílio ao qual foi submetido à época da ditadura militar, quando foi obrigado a viver na França. “A tristeza e a frustração pela cassação de seus direitos políticos e pela punição injusta de não poder retornar à pátria resultaram na morte do grande batalhador”, comentou. Josué de Castro morreu em setembro de 1973, aos 65 anos.

Terezinha Nunes ressaltou o olhar diferenciado do homenageado, ao classificá-lo como um “homem bem maior que seu tempo”. Desde muito cedo, Josué de Castro – que dá nome às medalhas concedidas pelo Parlamento Estadual a personalidades e instituições com trabalhos de combate à fome – foi descoberto pelo mundo. “Ainda recém-formado em Medicina, pela



RECONHECIMENTO - Anna Maria de Castro, Terezinha Nunes e Guilherme Uchoa

Universidade do Brasil (atual Universidade Fluminense), trabalhou em centro de saúde de destaque nos Estados Unidos. A precocidade o fez en-

carar com seriedade temas que hoje são preocupação mundial”, lembrou, acrescentando que, “em homenagem a este grande humanista

(indicado três vezes ao Nobel da Paz e com obras traduzidas para 35 idiomas), celebramos o centenário de seu nascimento”.

A filha do homenageado, a socióloga Anna Maria de Castro veio do Rio de Janeiro especialmente para a solenidade e destacou que a celebração trouxe de volta a importância do pernambucano. “É dever do povo zelar pela memória de seus pensadores. Portanto, a homenagem não poderia ter melhor lugar para ser realizada que aqui, na Casa do Povo”, enfatizou. Anna Maria recebeu do Legislativo uma placa comemorativa alusiva à data e o Plenário fez um minuto de silêncio em memória do humanista.

Completaram a mesa solene o secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Recife, José Oto Oliveira – representando o prefeito da Capital, João Paulo – e a presidente do Centro Josué de Castro, Teresa Sales.

Médicos

Ameaça de demissão preocupa deputados

A possibilidade de uma demissão em massa dos médicos estaduais, na próxima sexta-feira, conforme publicado pela imprensa, foi alvo de críticas do líder da Oposição na Assembléia Legislativa de Pernambuco (Alepe), deputado Pedro Eurico (PSDB). Os profissionais recusaram a proposta do Governo do Estado de reajuste de 24% na gratificação de plantonistas e de 21% para diaristas. Ontem, em pronunciamento durante o Grande Expediente, o parlamentar ressaltou o compromisso da categoria para com a sociedade. “Apelo que lembrem o juramento feito. Não é possível penalizar a parcela mais frágil da

população”, salientou Eurico. O 2º secretário da Casa, deputado Raimundo Pimentel (PSDB), também abordou a problemática. “Como médico que sou, quero me posicionar. A ca-

tegoria deve entender o prejuízo causado aos pernambucanos”, ponderou.

Eurico informou que alguns opositores visitaram unidades hospitalares do Estado e constataram as di-

ficuldades estruturais. “Entretanto, não serão medidas extremas que resolverão a crise. Mudanças podem vir com o novo modelo de gestão para as unidades, por meio de fundações estatais de

direito privado, como apresentou, nesta Casa, o vice-governador e secretário de Saúde, João Lyra Neto. A iniciativa merece atenção”, acrescentou.

Pimentel pediu compreensão tanto do Governo do Estado quanto da classe médica para a resolução do impasse, que se arrasta há cerca de 30 dias. “Essa crise, antes de mais nada, é um problema de falta de diálogo. Constatamos o esgotamento do atual modelo de gerenciamento dos hospitais, mas tem havido empenho por parte da administração pernambucana para alterar esse quadro”, observou.

Em aparte ao pronunciamento do líder da Oposição,

a deputada governista Teresa Leitão (PT) também avaliou como preocupante a postura dos médicos. “Os profissionais não podem se comportar como semideuses porque salvam vidas”, asseverou. Os deputados João Negromonte (PMDB) e Terezinha Nunes (PSDB) atribuíram à gestão estadual a culpa pela crise instalada. “Sabemos de aumentos que foram dados de forma diferenciada a alguns representantes da classe médica. As fundações serão importantes, mas só resolverão os problemas daqui a algum tempo”, argumentou a tucana. Negromonte declarou que “o caos está instalado na saúde e na educação”.



EURICO E PIMENTEL - Apelos para que população mais carente não seja prejudicada

FOTOS: RINALDO MARQUES



JOÃO BITTA

CAPACITAR - Poderes Executivo e Legislativo defendem a necessidade de preparar segmento feminino para o mercado

Emprego e renda para mulheres

Colegiado promoveu novo encontro em Jaboatão

Geração de Emprego e Renda para Mulheres: Incentivo e Superação foi o tema da audiência pública realizada, ontem, pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no auditório do Hotel Golden Beach, localizado em Piedade, Jaboatão dos Guararapes. Representantes de diversas entidades participaram e debateram políticas pú-

blicas direcionadas ao sexo feminino.

A presidente do colegiado, deputada Elina Carneiro (PSB), lembrou que a Comissão vem debatendo o assunto em diversas cidades do Estado e a finalidade é orientar, incentivar e capacitar a mulher. "Realizamos dois eventos, nos bairros de Prazeres e Cavaleiro, que é o maior pólo econômico do município, e ob-

servamos que a participação feminina na economia estadual tende a crescer", informou.

De acordo com a representante da Secretaria Estadual da Mulher, Nara Torres Galindo, a instituição vem capacitando mulheres para atuar no setor de artesanato e desenvolvendo ações educativas. "As regiões canaveiras são as mais contempladas com a imple-

mentação do Projeto Chapéu de Palha Mulher. Estamos promovendo a formação sociopolítica e a capacitação profissional", salientou. Nara acrescentou que as ações estão sendo realizadas em 52 municípios pernambucanos e que as audiências promovidas pela Casa Joaquim Nabuco são fundamentais para somar forças e tentar minimizar a desigualdade entre gêneros.

Sertão

Petrolina sedia convenção nacional de dirigentes lojistas

A 20ª Convenção Nacional dos Lojistas (CDL), realizada na sede do Serviço Nacional da Indústria (Senai), em Petrolina, no Sertão, entre os dias 21 e 23 de agosto, foi destacada pelo deputado Geraldo Coelho (PTB). Ontem, o parlamentar ressaltou a "competência" do presidente do Clube dos Dirigentes Lojistas (CDL) da cidade, Francisco Moreira. "Moreira fez várias articulações e o encontro foi um sucesso, reunindo cerca de 400 presidentes de CDL", disse.

A conferência teve como tema principal a Opor-

tunidades para o Varejo no Novo Pernambuco e também contou com o apoio da Federação das Câmaras de

Dirigentes Lojistas de Pernambuco (FCDL/PE). "Os debates ampliaram o conhecimento sobre as ten-

RINALDO MARQUES



TEMA - Geraldo enfatizou conjuntura econômica do Estado

Itaquitinga

Terezinha quer esclarecer crime

A falta de esclarecimentos sobre o assassinato do médico e candidato à Prefeitura de Itaquitinga, Sérgio Cordeiro de Souza, pode repercutir no processo eleitoral do município. O alerta foi feito ontem pela deputada Terezinha Nunes (PSDB). A parlamentar, que também é presidente da Comissão de Defesa da Cidadania, solicitou informações oficiais sobre o caso à Secretaria Estadual de Defesa Social (SDS). "A ausência de notícias sobre a investigação tem provocado vários boatos na localidade", frisou.

A parlamentar citou o caso do *Jornal Vanguarda*, de Caruaru, que divulgou diversas versões paralelas sobre o assunto. Em uma matéria publicada no dia 16 de agosto, o periódico sugere que o

crime teria motivações políticas. "Apesar de a Polícia desmentir essa versão, pessoas inocentes podem ser prejudicadas", ponderou a tucana, acrescentando que policiais também teriam dito, em reserva, que o crime já havia sido esclarecido pela SDS. "Se foi esclarecido, por que não foi comunicado oficialmente?", indagou.

Terezinha não descartou a possibilidade de convidar o delegado responsável, Newson Motta, para detalhar à Comissão de Cidadania o andamento das investigações.

O corpo do médico foi encontrado no último dia 8 de agosto, em Sítio Capim, localidade do município de Caruaru. Henrique dos Santos Cabral foi preso, acusado do crime.

Bebida

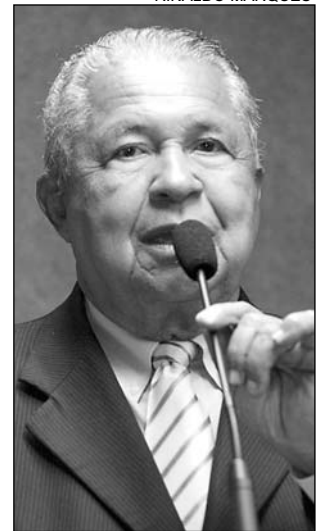
Acidente em Bom Jardim deixa vítimas

O excesso de álcool foi a causa de um acidente ocorrido no município de Bom Jardim, Agreste pernambucano, no último domingo, envolvendo uma Toyota e um Chevette. O assunto norteou o discurso do deputado Sebastião Rufino (DEM), ontem, na Alepe.

O parlamentar informou que o acidente ocorreu após um evento político, no distrito de Pedra do Navio. No local, três pessoas morreram, entre elas o motorista do Chevette, que estava alcoolizado, e outras nove ficaram feridas. "Faleceram amigos: João Francisco de Lima, o Joca, e Francisca da Conceição. Bom Jardim está chocada. Foi um fato lamentável, mas iremos atravessar este momento difícil", lamentou o integrante do Democratas.

Rufino lembrou que os primeiros socorros prestados aos acidentados fo-

RINALDO MARQUES



PESAR - Sebastião Rufino

ram essenciais. "Graças à candidata à vice-prefeita da cidade Maria do Carmo e ao marido dela, que são médicos, as outras vítimas que corriam algum risco puderam ser socorridas e transferidas para o hospital local e para os centros médicos dos municípios de Limoeiro e Recife", pontuou.

CARLOS OLIVEIRA



ANÁLISE - Parlamentares concordam sobre benefícios que a iniciativa trará para os setores turístico e sucroalcooleiro

Cachaça pode se tornar patrimônio cultural

Proposta foi aprovada na Comissão de Administração

Produzida no século XVI, nos primeiros engenhos pernambucanos, a cachaça, bebida alcoólica derivada da aguardente da cana-de-açúcar, deverá ser considerada Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado. O Projeto de Lei nº 575/08, que trata do assunto, foi aprovado, ontem, na reunião da Comissão de Administração Pública da Casa. O autor da iniciativa, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), defende que o produto está histori-

camente ligado a Pernambuco e afirma que a iniciativa visa incrementar a economia do Estado, proporcionando mais visibilidade à iguaria genuinamente nordestina. "A cachaça é parte da nossa história. Está situada em 10º lugar no ranking das exportações brasileiras e é destaque no segmento sucroalcooleiro do Estado", ressaltou o petebista, na justificativa da matéria.

Para o presidente da Comissão de Administração, deputado Maviael Caval-

canti (DEM), a proposição é muito importante. "Tudo que diz respeito à cultura chama a atenção dos turistas e, assim, fortalece Pernambuco culturalmente e economicamente", frisou.

Durante a reunião do colegiado, também foram distribuídos sete projetos e aprovadas outras duas proposições, entre elas, a de nº 660/08, de autoria do Poder Executivo, alterando a Lei nº 13.092, de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelo Instituto de Polícia Cien-

tífica, pelo Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado (Acides-PE) e pelas Organizações Militares Estaduais (OMEs) da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros.

A matéria tem como objetivo descentralizar recursos orçamentários captados por meio de parcerias e facilitar a execução de despesas e a prestação de contas por parte das unidades administrativas da Secretaria de Defesa Social.

Ministério da Educação

Petróleo gera recursos para o ensino

A confirmação da existência de petróleo na camada pré-sal, no Espírito Santo, levou a deputada Teresa Leitão (PT) a comentar e comemorar a iniciativa do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao anunciar que os recursos gerados com a exploração do produto serão utilizados para reduzir as desigualdades sociais e incentivar a educação. A notícia foi divulgada, na última terça-feira (2), durante a cerimônia que marcou o início da exploração na camada pré-sal.

Teresa repercutiu o discurso do ministro da Educação, Fernando Haddad.

"A antiga lei do petróleo foi alterada em 1969 para prever uma indenização aos Estados e territórios de 5% sobre o valor do óleo extraído, dirigido, em partes iguais, aos Ministérios de Minas e Energia

RINALDO MARQUES



TERESA - Confiança

de Educação. Em 1973, outro decreto excluiu o MEC da planilha. De lá para cá, o financiamento da educação ora avança, ora recua. Em 1995, a educação sofreu dois duros golpes: vigorou o dispositivo desvinculando 20% das receitas de impostos para o setor e foi negado o Pacto Nacional pela Educação, estabelecendo um piso nacional para o Magistério", disse a petista, lendo o documento.

O ministro afirmou que a preocupação da União, desde 2004, é reforçar o orçamento destinado à educação. Para 2009, estão previstos R\$ 48 bi-

lhões. "A nova realidade permite consolidar os programas do Plano de Desenvolvimento da Educação, que tem a adesão dos 27 governadores e 5.563 prefeitos do Brasil. Também colabora com a consolidação do novo Fundeb, do piso nacional do Magistério, ajuda a dobrar as vagas de ingresso nas universidades públicas e triplicar as das escolas técnicas federais, entre outras ações. Com essas medidas, o Governo Lula deixará marcas para sempre numa educação de qualidade, principal marca de um País desenvolvido e de um povo emancipado", concluiu.

Salário

Finanças inicia análise de reajuste para TJPE

O projeto de lei que reajusta em 52% a remuneração dos servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) foi distribuído, ontem, na Comissão de Finanças da Alepe. A relatoria da matéria, que deverá ser discutida na próxima quarta-feira (10), ficou com o deputado Antônio Moraes (PSDB). De acordo com a

de perdas salariais desde 1995. O presidente do TJPE disse, ainda, que o Poder Judiciário tem perda mensal de 40 servidores que são atraídos pelo mercado de trabalho e que o reajuste está previsto no Plano de Cargos e Carreiras aprovado, no ano passado, pela Alepe.

De acordo com informações da Assessoria proposta, o reajuste será parcelado em cinco anos, sendo a primeira parcela paga este ano, equivalente a 10% e com efeito retroativo ao mês de maio. As

três parcelas seguintes são de 8,12%, em maio de 2009, 2010 e 2011. A quinta e última, de 8,14%, será paga em maio de 2012.

O presidente do Poder Judiciário Estadual, desembargador Jones Figueirêdo, visitou a Assembleia na semana passada para entregar pessoalmente o Projeto de Lei nº 682/08, que trata do assunto, ao presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). Figueirêdo argumentou que a medida estabelece uma política de recomposição

de Imprensa do TJPE, em 2007, os funcionários do Tribunal de Justiça do Estado tiveram aumento de 10%.

Atualmente, o Tribunal conta com 5.278 servidores efetivos e 382 comissionados.

Além desse projeto, a Comissão de Finanças, presidida pelo deputado Geraldo Coelho (PTB), distribuiu mais sete propostas, todas de autoria do Poder Executivo. A maioria concede abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado. O colegiado também aprovou dois projetos de lei. Um deles altera a lei que trata sobre o recebimento de recursos pelas organizações policiais do Estado.

CARLOS OLIVEIRA



MAIO - Benefício para servidores será retroativo

Resolução

Resolução Nº 883

EMENTA: Denomina “Sala Deputado Paulo Marques” a dependência onde funciona a Gerência de Serviço de Som, desta Assembléia Legislativa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada “SALA DEPUTADO PAULO MARQUES” a dependência onde funciona a Gerência de Serviço de Som da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, contigua ao Plenário deste Poder.

Art. 2º Cabe à Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa, o cumprimento do disposto no art. 1º desta Resolução, observando sua conveniência administrativa, e adotar as providências necessárias para a confecção de placa alusiva à homenagem, bem como, sua instalação em local adequado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 03 de setembro de 2008.

GUILHERME UCHOA
Presidente

Atos

ATO Nº 1258/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.

RESOLVE: exonerar **ALEXANDRA VANESSA CAVALCANTE DE MATOS DIAZ**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ANNA KAROLINA SANTANA DE FREITAS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%(cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1265/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2008, do Deputado Augusto Coutinho,

RESOLVE: nomear **CLARICE HELENA OLIVEIRA DE PAULA**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1266/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: nomear **MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, no gabinete do Deputado Guilherme Uchoa, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%(cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

ATO Nº1267/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 057/2008, do Deputado Pedro Eurico,

RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
HERDLE WANDERLEY COUTINHO	Assessor Especial/PL-ASC	120%
GERUSA GOMES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
LUCIANA MAYARA GOMES VIANA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
RAFAELLA LYRA CABRAL DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
JANEIDE DOS SANTOS TELES	Assessor Especial/PL-ASC	100%
SEVERINA DO CARMO AMORIM	Assessor Especial/PL-ASC	7%
TÂNIA MARIA GONÇALVES DE HOLANDA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
NILCIANE ARAUJO ANTONINO	Assessor Especial/PL-ASC	120%
LEONARDO CHERNICHARRO CORREA	Assessor Especial/PL-ASC	84%

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1268/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 1252/08, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 29 de agosto do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 1269/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ERONILDO FERREIRA DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
JAIR SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC
AMANDA COLAÇO FERRAZ	Assistente Parlamentar	PL-APC

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 1270/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: exonerar **MAURICÉA MARIA DE MORAIS CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, nos termos da Lei nº 11.614/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 1271/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: exonerar **ANTÔNIO CRISANTO TAVARES DE MELO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 1272/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 063/2008, do Deputado Mavieal Cavalcanti,

RESOLVE: nomear **ANA FLÁVIA LIMA MEIRA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 62% (sessenta e dois por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 1273/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: exonerar **IODELSON SÓLON CAVALCANTI TORRES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Orçamento da Comissão de Finanças, Símbolo PL-ATO, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº 1274/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 75/2008, do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Deputado Geraldo Coelho,

RESOLVE: nomear **REYNOLDS LINS PIERRE FILHO**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Orçamento da Comissão de Finanças, Símbolo PL-ATO, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 1275/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.
RESOLVE: exonerar **KARINA DE MORAIS BORBA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 1276/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 064/2008, do Deputado Mavíael Cavalcanti,
RESOLVE: nomear **DÉBORA COUTINHO DE FARIAS CARNEIRO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%(cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 1277/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 069/2008, do Deputado Guilherme Uchoa,
RESOLVE: nomear **CAROLINA CRISTINA BARBOSA PINTO DE FIGUEIREDO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

ATO Nº 1278/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2008, do Deputado Mavíael Cavalcanti,
RESOLVE: nomear **SILVANA SEVERINA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo PL-AGC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 70%(setenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2008.
<p>Deputado GUILHERME UCHOA Presidente</p>

Ordem do Dia

Nonagésima Sétima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 04 de setembro de 2008, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2187/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 534/2008, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros que institui a Semana de Estudos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal dos respectivos municípios, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2188/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 622/2008, de autoria do Ministério Público que reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2189/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 661/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação no valor de seis milhões e oitocentos mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2190/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 662/2008, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 12.671, de 07 de outubro de 2004, que concede Pensão Especial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2191/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 663/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco Luiz Antônio dos Anjos, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2192/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Robson Vieira da Silva, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2193/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Jurandir Francisco Santos, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2194/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil, João Carlos Ferreira de Andrade, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2195/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Jandilson Cicero da Silva, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2196/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil, Valter Fragoso Canto, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2197/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Rosinaldo Magalhães de Almeida, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2198/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil, Domingos Sávio do Nascimento, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2199/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial à dependente do Militar do Estado de Pernambuco, Lúcio Romero Cavalcanti, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2200/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil, Roberto Sérgio Poroca de Melo, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2200/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Marcos José Duarte Ramgund, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 677/2008
Autor: Poder Executivo

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Pedro Eurico (PSDB), Luciano Moura (PC do B), Pastor Cleiton Collins (PSC), Sebastião Rufino (DEM), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes Aglailson Júnior (PSB), Antonio Figueirôa (PTB), Elina Carneiro (PSB), Everaldo Cabral (PTB), Isaltino Nascimento (PT), para comparecer à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às onze horas (11.00h), do dia **10 de setembro de 2008**, no Plenarinho III no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 654/2008, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Dispõe sobre a mudança de categoria de Manejo das Reservas Ecológicas de Mata Lanço dos Cações, Mata de Santa Cruz, Mata de Jaguaribe, Mata Engenho Macaxeira, Mata do Engenho São João e Mata de Amparo, todas localizadas no Município de Itamaracá, neste Estado.).
b) Projeto de Lei Ordinária nº 676/2008, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente das áreas que especifica, e dá outras providências).
c) Projeto de Lei Ordinária nº 678/2008, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências.).

Recife, 02 de setembro de 2008.
<p>DEPUTADA CEÇA RIBEIRO Presidente</p>

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos de acordo com o art 105, inciso I c/c o art. 81, inciso I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares da Comissão de Defesa da Cidadania: Deputados Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, João da Costa e Luciano Moura, membros suplentes: Deputados Airinho de Sá Carvalho, Ricardo Costa, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins e Pedro Eurico, para comparecerem à **Audiência Pública** desta Comissão, a ser realizada no dia **10 de setembro de 2008 às 09:00 (nove) horas, no Auditório – 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.**

ASSUNTO:
<p>GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA</p>

Recife, 28 de agosto de 2008.
<p>DEPUTADA TEREZINHA NUNES Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania</p>

Recife, 28 de agosto de 2008.
<p>DEPUTADA TEREZINHA NUNES Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania</p>

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de Encargos Gerais do Estado no valor de quatro milhões e novecentos mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/8/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 660/2008
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES -PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

Discussão Única da Indicação nº 2488/2008
Autor: Dep. Elias Lira

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR em Pernambuco no sentido de autorizar a instalação de um telefone público, na Comunidade denominada Engenho Queimadas, município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/9/2008

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2445/2008 e nº 2450/2008
Autores: Dep. Teresa Leitão e Dep. Ceça Ribeiro

Voto de Pesar pelo falecimento do *Mestre Salustiano*, Senhor Manoel Salustiano Soares ocorrido em 31 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/9/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2446/2008
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Paul Louis Quéret, ocorrido em 09 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/9/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2447/2008
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: ***Tempos de mundialização***, de autoria do senador e membro da Academia Brasileira de Letras, Marco Maciel, publicado no Jornal do Commercio ontem, dia 31 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/9/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2448/2008
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Voto de Aplauso ao município de São Caetano, pelo aniversário de sua emancipação política, que se dará no próximo dia 11 do corrente mês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/9/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2449/2008
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Voto de Aplauso ao município do Paulista por mais um aniversário de emancipação, comemorado em 04 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/9/2008
<p>Atas</p>

ATA DA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, ELINA CARNEIRO, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO DA COSTA, JOÃO NEGROMONTE, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO E TERESA LEITÃO. ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO EDSON VIEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 880/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E MANOEL FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. LIDA. É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE ANUNCIA QUE TENTARÁ COM O PRESIDENTE DA CASA

PARECER Nº 2175 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 668.
A Imprimir.

PARECER Nº 2176 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 669.
A Imprimir.

PARECER Nº 2177 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 670.
A Imprimir.

PARECER Nº 2178 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 671.
A Imprimir.

PARECER Nº 2179 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 672.
A Imprimir.

PARECER Nº 2180 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 673.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2182, 2183 E 2184 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 575, 660 e 677.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2185 E 2186 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 660 e 677.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 22 - DO SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO /MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO encaminhando cópia do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº MTE/SPPE nº 022/2007.
À 2ª Comissão.

OFÍCIOS NºS 1409 E 1420 - DO DIRETOR DE PROGRAMA/SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA comunicando a liberação da primeira parcela referente aos Convênios nºs 65/08 e 67/08.
Às 2ª e 13ª Comissões.

Mensagem

MENSAGEM Nº 150/2008.

Recife, 03 de setembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A solicitação em apreço, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao Programa Chapéu de Palha e ao desenvolvimento de ações interinstitucionais do Governo.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de setembro de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 689/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$	
		CURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0201.2751 - Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo		0101	1.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes			1.500.000,00
Atividade: 04.122.0399.2004 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional ao Programa Chapéu de Palha			2.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0116	2.000.000,00
-			
TOTAL			3.500.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$	
		FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto: 04.451.0074.0767 - Ações de Infra-Estrutura			2.000.000,00

Projeto:	4.4.90.00 - Investimentos	0116	2.000.000,00
	17.512.0074.1514 - Ações de Saneamento Básico		1.500.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	1.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de setembro de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**

Às 1ª, 3ª e 2ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2182/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 575/2008
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA CACHAÇA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 575/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer;

1.2 – A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa incluir a Cachaça como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco, pela sua importância na história e economia do Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, a história da cachaça em Pernambuco começou em 1572, com os primeiros engenhos pernambucanos, tendo sido a sua produção impulsionada durante a presença dos holandeses no Estado;

2.3- Ressalta ainda que a cachaça é de suma importância para economia do Estado, principalmente pelo que representa no setor sucralcooleiro pernambucano, pois se situa em 10º lugar no ranking das exportações brasileiras e é a terceira maior indústria de bebidas destiladas do mundo. Além disso, a cachaça está incluída entre os produtos escolhidos pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, a ser incentivada para a exportação;

2.4- No mais, dentre as diversas Cachaças pernambucanas, a *Triunfo* foi tida como a primeira cachaça do país a receber a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, tendo congratulado todo o processo produtivo da empresa, desde o plantio até a aquisição do produto final - no caso, a cachaça;

2.5- Destarte, o Estado de Pernambuco conta também com o Museu da Cachaça, localizado no município de Lagoa do Carro, Zona da Mata Norte do Estado, que tem o maior acervo de garrafas do mundo. São 8.012, dentre elas 1.388 garrafas são pernambucanas;

2.6- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que homenageia uma das iguarias da culinária estadual, o Bolo de Rolo, como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco.

**Claudiano Martins
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 575/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de setembro de 2008.**

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Claudiano Martins.
Favoráveis os (1) deputados: Eduardo Porto.

Parecer Nº 2183/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.092, DE 21 DE SETEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE RECURSOS PELOS INSTITUTOS DE POLÍCIA CIENTÍFICA,PELO CAMPUS DE ENSINO DA ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO – ACIDES-PE E PELAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS- OMEs DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS.NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 123 de 18 de agosto de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que está em consonância com os ditames da legislação em vigor, pois já recebeu parecer favorável na Primeira Comissão, que tem a prerrogativa de analisar pela constitucionalidade e legalidade.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de modificar dispositivos da Lei nº 13.092/2006, que dispõe sobre a Polícia Científica, pelos Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES-PE, e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

2.2- Conforme mensagem governamental, a presente medida objetiva permitir a descentralização dos recursos orçamentários captados por meio de convênios, facilitando a execução de despesas provenientes de Convênios de Receita e respectiva prestação de contas por parte das unidades administrativas da Secretaria de defesa Social;

2.3- Desta forma, a presente medida altera o art. 2º e o parágrafo único do art. 4º, da lei nº 13.092/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos a serem administrados serão provenientes do tesouro, da arrecadação de Taxas de Fiscalização e Utilização dos Serviços Públicos de competência dos Institutos e da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio – TPEI do Corpo de Bombeiros e dos recursos provenientes de Convênios de Receita.

Parágrafo único. Cada Unidade Administrativa registrará em meio magnético os recursos recebidos, devendo

.....”

“Art 4º

Parágrafo único. Não será considerado fracionamento de despesas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, o somatório das despesas com aquisição de bens ou contratação de obras e serviços da mesma natureza quando realizadas durante o mesmo período por mais de uma unidade administrativa.”

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com instituição de medidas que irão propiciar a descentralização e a captação de recursos através de convênios, facilitando a execução de despesas provenientes de Convênios de Receitas e respectivas prestações de contas por parte das unidades administrativas da Secretaria de Defesa Social.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (1) deputados: Claudiano Martins.

Parecer Nº 2184/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 677/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE BUSCA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 677/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 139, de 22 de agosto de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa, sob o Regime de Urgência, nos termos do art. 21, da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), em favor dos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com amortização da dívida pública interna do Estado de Pernambuco

2.3- Vale ressaltar que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para efetivar pagamentos relativos a Serviços da Dívida Pública Interna deste Estado, ao tempo que atende às normas que regem a Administração Pública.

Claudiano Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 677/2008, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Claudiano Martins.
Favoráveis os (1) deputados: Eduardo Porto.

Parecer Nº 2185/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei Nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES -PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 123/2008, datada de 18 de agosto de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Através da proposição em análise pretende-se modificar a Lei Nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, e alterações, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES -PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

A alteração proposta consistem na substituição dos conteúdos do art. 2º e do parágrafo único do art. 4º da referida Lei que passam a adotar as seguintes redações:

“Art. 2º Os recursos a serem administrados serão provenientes do tesouro, da arrecadação de Taxas de Fiscalização e Utilização dos Serviços Públicos de competência dos Institutos e da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio – TPEI do Corpo de Bombeiros e dos recursos provenientes de Convênios de Receita.

Parágrafo único. Cada Unidade Administrativa registrará em meio magnético os recursos recebidos, devendo:
.....”

“Art. 4º.....”

Parágrafo único. Não será considerado fracionamento de despesas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, o somatório das despesas com aquisição de bens ou contratação de obras e serviços da mesma natureza quando realizadas durante o mesmo período por mais de uma unidade administrativa.”

Foi destacado na mensagem governamental que “a proposição em apreço tem por escopo permitir a descentralização dos recursos orçamentários captados através de convênios, facilitando a execução de despesas provenientes de Convênios de Receita e respectiva prestação de contas por parte das unidades administrativas da Secretaria de Defesa Social”.

Os aspectos de natureza legal e constitucional foram analisados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que aprovou, na íntegra, a matéria considerada.

2. Parecer do relator

Uma vez que inexistente, na matéria analisada, desobediência a qualquer princípio das legislações orçamentária e financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008, oriundo do Poder Executivo.

Manoel Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de setembro de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Manoel Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 2186/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 677/2008
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º677/2008, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º139/2008, de 22 de agosto de 2008, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), em favor de Encargos Gerais do Estado.

2.Parecer do Relator

A proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com amortização da dívida pública interna do Estado.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 677/2008, oriundo do Poder Executivo.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º **677/2008** de origem do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de setembro de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 2187/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 534/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui a Semana de Estudos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal dos respectivos municípios, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Estudos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal dos respectivos Municípios, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. Fica estabelecida a primeira semana do mês de outubro de cada ano, para os efeitos deste artigo.

Art. 2º A Semana de Estudos de que trata esta Lei tem por objetivo a conscientização dos alunos da rede estadual de ensino, da importância do estudo das Constituições e Lei Orgânica, visando ao conhecimento dos seus direitos e deveres.

Art. 3º Será ainda observada na Semana de Estudos, de que trata esta Lei, o despertar, principalmente, nas crianças e adolescentes, do sentimento cívico da cidadania brasileira, da importância de aprofundarem seus conhecimentos sobre as Constituições, bem como a Lei Orgânica do seu respectivo Município.

Art. 4º O Poder Executivo, observando sua conveniência administrativa, regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueiróa.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2188/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 622/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda e Subemendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências.

Art. 1º Os valores vigentes da remuneração dos Cargos Efetivos e Funções Gratificadas integrantes da estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante dos Anexos da Lei Estadual n.º 12.956/2005, alterada pela Lei n.º 13.134/2006, de 14.11.2006, ficam reajustados no percentual de 8% (oito por cento), retroagindo a 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º Os reajustes remuneratórios estabelecidos nesta Lei aplicam-se aos proventos dos servidores aposentados.

Art. 3º Altera o Art. 32 da Lei n.º 12.956/2005, que foi alterado pela Lei nº 13.134/2006, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 32. O Adicional pela Participação em atividades de Pagamento e Finanças podendo ser atribuída até o limite de 16 (dezesseis) servidores com efetivo exercício nas Coordenadorias Ministeriais de Gestão de Pessoas e Finanças e Contabilidade e que executem atribuições relacionadas aos processos de cadastro de pessoal ou elaboração, confecção, análise e controle de folha de pagamento, e atividades de administração financeira, nelas também compreendidas a análise e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e prestação de contas.”

Art. 4º Altera o do Art. 33 e o parágrafo único da Lei n.º 12.956/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33. Aos Servidores designados para integrar grupo de trabalho, em caráter temporário, fica fixado como 50% (cinquenta por cento) da remuneração de Função Gratificada, nível FGMP – 02, a título de Adicional. Aos Servidores designados para integrar comissão, em caráter temporário ou permanente, fica fixada à remuneração de Função Gratificada, nível FGMP – 03.

§1º O Servidor que Presidir a Comissão Permanente de Licitação, que também desempenhará a Função de Pregoeiro, perceberá a retribuição equivalente à Função Gratificada FGMP – 06, os demais Servidores designados para integrar a referida Comissão perceberão a retribuição equivalente à Função Gratificada FGMP – 04.

§2º Em caso de afastamento ou impedimento do Pregoeiro, por prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o Pregoeiro Substituto designado pela

autoridade competente, fará jus à retribuição equivalente à Função Gratificada FGMP – 06, pelo prazo que durar o afastamento ou impedimento do substituído.”

Art. 5º Os valores das Funções Gratificadas, níveis FGMP-6 a FGMP-8, de que trata o parágrafo 1º do Art. 41 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, ficam reajustados em 40%(quarenta por cento).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento do Ministério Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao de 1º de janeiro de 2008, destacando que para os Servidores que já percebem o Adicional para integrar Grupo de Trabalho, os efeitos desta Lei serão a partir de 1º de agosto deste exercício.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se os artigos não alterados por esta Lei.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2189/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 661/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 00108 - Secretaria da Educação - Administração Direta Atividade: 12.122.0217.1160 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	6.800.000,00 6.800.000,00
TOTAL		6.800.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 00108 - Secretaria da Educação - Administração Direta Atividade: 12.361.0483.2250 - Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	6.800.000,00 6.800.000,00
TOTAL		6.800.000,00

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2190/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 662/2008, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 12.671, de 07 de outubro de 2004, que concede Pensão Especial.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 12.671, de 07 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.112,49 (um mil cento e doze reais e quarenta e nove centavos), aos dependentes de Marcos Tadeu Borges, ex-Agente de Polícia SP - 09, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido post mortem à graduação de Agente de Polícia SP - 10, a contar de 19 de outubro de 2001: **RILMA DA CUNHA MONTEIRO BORGES**, viúva, e seus filhos menores, **RODOLFO TADEU MONTEIRO BORGES**, **JETRO TADEU MONTEIRO BORGES**, e **MARCOS TADEU BORGES FILHO**, por ela representados, e a **ELIZABETE MARIA FRANCISCO**, companheira, e seus filhos menores **DIOGO FRANCISCO BORGES** e **DANUBIA FRANCISCO BORGES**, por ela representados.*

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2191/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 663/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), aos dependentes de LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS, ex - Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 04 de fevereiro de 2000, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**, companheira do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, **ANDERSON LUIZ DOS ANJOS**, **JEFFERSON LUIZ DOS ANJOS**, **ALLYSON LUIZ DOS ANJOS** e **HELOYSE ANDRIELLE DOS ANJOS**, por ela representados; e **JUCIENE LAYANE FIRMINO DOS ANJOS** e **JOYCIANE LALESCA FIRMINO DOS ANJOS**, filhas menores representadas por sua genitora JOSEANE FIRMINO PEREIRA.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2192/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), aos dependentes de ROBSON VIEIRA DA SILVA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 24 de novembro de 2005, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ADELMA FRANCELINA DOS ANJOS VIEIRA** viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **AMANDA FRANCELINA DA SILVA** e **ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO**.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2193/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.173,90 (um mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos) aos dependentes de JURANDIR FRANCISCO SANTOS, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 25 de janeiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, e **MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA SANTOS**, viúva do Militar do Estado falecido, seus filhos menores, **JURANDIR FRANCISCO SANTOS JÚNIOR** e **ESTER MAYSÁ SANTOS**, por ela representados; e **JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS** e **JÚLIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS** filhos menores representados por sua genitora SUELI MARIA DA SILVA.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2194/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.409,18 (dois mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos), aos dependentes de JOÃO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE, ex-Comissário de Polícia QAPC-VII, da Polícia Civil de Pernambuco, a contar de 03 de ABRIL de 2000, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **JOSENI FRANCISCA DE MELO**, companheira do Policial Civil falecido, seus filhos menores **CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE** e **JOÃO CARLOS FERREIRA ANDRADE FILHO**, por ela representados; e **ANA CARLA FERREIRA DE ANDRADE**, filha menor, representada por sua genitora Ana Claudia dos Santos da Silva.

§2º A Pensão Especial a que fazem jus os beneficiários CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE e JOÃO CARLOS FERREIRA ANDRADE FILHO será devida até a data em que os mesmos atingiram a maioridade civil.

§3º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§4º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2195/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.067,18 (um mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos), aos dependentes de JANDILSON CÍCERO DA SILVA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 22 de novembro de 2003, data do óbito, com os valores atualizados

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **GERLANY HENRIQUE SILVA**, viúva do Militar do Estado falecido, e seu filho menor, por ela representado, **JEAN CÍCERO DA SILVA**.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2196/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.178,88 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), às dependentes de VALTER FRAGOSO CANTO, ex- Agente de Segurança Penitenciária ASP1, da Polícia Civil de Pernambuco, a contar de 14 de dezembro de 2004, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **JUSSICLEIDE FERNANDES DE LIMA CANTO**, viúva do Policial Civil falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **AMANDA LETÍCIA FERNANDES CANTO** e **BRUNA MARIA FERNANDES CANTO**.

§2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2197/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil, cento e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos), aos dependentes de ROSINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 08 de abril de 2005, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ERONIDA LEITE MAGALHÃES DE ALMEIDA** viúva do Militar do Estado falecido, e seu filho menor, por ela representado, **VICTOR RODRIGO LEITE MAGALHÃES DE ALMEIDA**.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 2198/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.351,45 (dois mil, trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos), aos dependentes de DOMINGOS SÁVIO DO NASCIMENTO, ex-Agente de Polícia QAPC-VI, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Agente de Polícia QAPC-VII, reenquadrado por força de legislação específica à graduação de Agente de Polícia QPC-E; a contar de 18 de outubro de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **MAISA MARIA LIMA DO NASCIMENTO** viúva do Policial Civil falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **BRUNA CAROLLINE LIMA DO NASCIMENTO** e **BRENA NAYSY LIMA DO NASCIMENTO**.

§2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer N° 2199/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.227,26 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), a **LUZIA FERNANDES CAVALCANTI**, viúva de LUCIO ROMERO CAVALCANTI, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 29 de setembro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º Os valores devidos à beneficiária, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, *c/c* o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§2º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer N° 2200/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.165,59 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aos dependentes de ROBERTO SÉRGIO POROCA DE MELO, ex-Agente de Polícia QAPC-I, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Agente de Polícia QAPC-II, a contar de 05 de janeiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **HUGO LEONARDO POROCA DE MELO**, filho menor falecido em 23 de outubro de 2007, representado por sua genitora Iracema Aleixo Poroca de Melo, que receberá em nome próprio a cota dos atrasados da Pensão a que fazia jus o representado, até a data de seu óbito; e **RAPHAEL AZEVEDO POROCA DE MELO** e **RHAYANNE AZEVEDO POROCA DE MELO**, filhos menores representados por sua genitora IVANISE CARVALHO DE AZEVEDO.

§2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Parecer N° 2201/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.227,26 (um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), aos dependentes de MARCOS JOSÉ DUARTE RAMGUND, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 28 de fevereiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **JOZEÂNE DE OLIVEIRA RAMGUND** viúva do Militar do Estado falecido, e sua filha menor, por ela representada, **NILDA RAYANE DE OLIVEIRA RAMGUND**.

§2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, *c/c* o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29.000 -	Encargos Gerais do Estado
----------	---------------------------

00117 -	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
28.846.0056.0109 -	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03 -	Pensões
3.3.90.92 -	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 3 de setembro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, João Negromonte, Manoel Ferreira.

Indicações

Indicação N° 2489/2008

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Coordenação de Atendimento ao Público da Telemar, na AV. Afonso Olandense, 1513, bairro da Várzea – Recife/PE, no sentido de que seja providenciada a instalação de um TUP – telefone de uso público no Condomínio Três Irmãs, sito à Avenida Beberibe, nº 1548, no bairro do Arruda, na Capital do Estado. Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Srª Luzilene Pelonha Gregório,no Condomínio Três Irmãs, sito à Avenida Beberibe, nº 1548, Casa A, no bairro do Arruda.

Justificativa

O telefone é um equipamento fundamental para a comunicação à distância. Através dele, também é possível solicitar documentos, pedir socorro para as vítimas de assaltos ou acidentes, em momentos de urgências. Nas imediações da supracitada comunidade, é grande o número de residentes e transeuntes. Porém, não há um telefone público na comunidade. Com a instalação do aparelho, será possível atender a demanda daquela localidade.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2008.

Soldado Moisés
Deputado

Indicação N° 2490/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Humberto Costa, e ao Exmo. Sr. Presidente da EMTU, Dr. Dilson Peixoto, no sentido de, com a maior urgência possível, estudarem a possibilidade da implantação de uma linha de ônibus, no sentido Vila-Tamandaré/Pátio de Casa- Amarela, com o seguinte Itinerário ; PONTO INICIAL - Vila Tamandaré, Av. Recife, Av. Abdías de Carvalho, Av. Agamenom Magalhães, Av. Rosa e Silva, Estrada do Arraial, Pátio de Casa-Amarela.

RETORNO; Estrada do Arraial, Av. Rui Barbosa, Agamenom Magalhães, Rua Imperial, Largo da Paz, Av. Masacarenhas de Moraes, Av. Jean Emilio Favre,Av.Recife,FINAL,Vila-Tamandaré. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento as seguintes pessoas: José Geovaldo Rocha, à rua Simão Borba nº 68 - Vila Tamandaré, Lourenço Maurício da Luz Neto, à rua Heraldo de Barros nº Vila Tamandaré, Antônio José dos Santos, Av. Tapajós nº 131, Ednaldo Rosa de Lima, à rua Jacques Mauritain nº 19, Sr. Cristovam Teles e Silva, à rua Agostinho Bezerra nº 82, Cícera Severina de Almeida, à rua Macedo Costa nº 46, Creuzza Alcindo Correia, à rua Heraldo de Barros nº 65, Cláudio Henrique Queiroz Souza, à rua Simão Borba nº 60 - Vila Tamandaré, dolores Melo de Almeida, à rua Gal. Manoel Rabelo nº 98, Márcio André Carneiro de Lima, à rua Ferreira Viana nº 27, Manuel Belarmino Bezerra filho, à rua Luiz Mendonça nº 10, Maria Jacira Pimentel de Barros, à rua Luiz Mendonça nº 34, Maria Zuleide de Oliveira Silva , à rua Jacques Maritain nº 66, Milton Batista Pordeus, à rua à rua Parenete Viana nº 122, Maria Gorete Gomes, à rua Luiz Mendonça nº 26, Maria do Carmo Gomes de Deus, à rua Ibimirim nº 125, Mário de Souza Filho, à rua Gal. Manoel Rabêlo, nº 147, Nelson Rodrigues de Oliveira à rua Ferreira Viana nº 60, Rosemira da C. Gomes, à rua Deputado Pedro Falcão nº 77, Elizabete Viana da Silva, à rua Severino Glacês nº 26, José Giraldo dos Santos, à rua Dos Prazeres nº 42 C, Severina Edileuza Ferreira, à rua Dos Prazers nº 42 - A. Maria do Socorro Marques Leite, à rua dos Prazeres, nº 55, Valeria Maria Albuquerque, à rua dos Prazeres nº 40C, Dalva M. Penha, à rua Dos Prazeres nº 163, Maria Neide Rodrigues dos Santos, à rua Dos Prazeres nº 142, Cícero Francisco dos Santos, à rua Dos Prazeres nº 146, Amara Antônia da Silva, à rua Dr. Arthur Araújo Neves nº 110, Maria Verônica de Araújo, à rua Parente Viana nº 145, José Alencar de Alcantara, à rua Dos Prazeres nº 78, Luperцина Figueiredo dfe Brito, à rua Dos Prazeres nº 55, Kátia Cristina, à rua Beira Rio nº 72, Emilia Maria Sampaio de Lira, à rua Dos Prazeres nº 41A, Manoel Julio da Silva, à rua Dos Prazeres nº 104, Regina Josefa da Conceição, à rua Dos Prazeres nº 51A, João Júlio de Souza, à rua Dos Prazeres nº 11B, Izaura Maria de Souza, à rua Dos Prazeres nº 11, Jaqueline Conceição Souza Santos, à rua Dos Prazeres nº 68 C, Albenize Oliveira, à rua Dos Prazeres nº 111, Eulina Jorge da Silva, à rua José Domingos Regueira nº 148, Geuza Liliana Correia, à rua Dos Prazeres nº 60, Hilda Pereira, à rua Agostinho Bezerra nº 66. Silvio Gomes dos Santos, à rua Macêdo Costa nº 54, Terezinha de Jesus da Silva Souza, à rua Severino Glaces nº 74, Vânia Santos de Lucena, à rua André Vieira de Melo nº 83, Dnêia Maria, à rua Tomaz Lôbo nº 53, Edjane Maria, à rua Felix Mendonça nº 161, Elaine Lúcia, à rua Felix de Mendonça nº 165, Daniele da Silva, à rua Dos Prazeres nº 132, Ana Lúcia, à rua Dos Prazeres nº 298, Suellen França, à rua Luiz Mendonçla nº 58, Eliane de Souza Perreira, à rua Macêdo Costa nº 70, Alçexania Miranda de Araújo, Av. Tapajós nº 643, Belkuisé Márcia de S. Oliveira, à rua Dr. Arthur de Araújo Neves nº 89, José Antônio Mendonça da Silva, à rua Felix Mendonça nº 130, Lúcia Helena Maria de Souza, à rua Parente Viana, nº 165, Márcia Estelita dos Santos, à rua Doutor Guimarães, nº 334, Maria de Fátima das Chagas, à rua Felix de Mendonça, nº 63, Ana Lúcia Maria de Souza, à rua Dr. Arthur de Araújo Neves, nº 79, Maria José Ferreira, à rua Dos Prazeres, nº 42B, Todos na Vila Santa Luízia - Recife - PE.

Justificativa

A criação e implantação de uma linha de ônibus da Vila-Tamandaré, com retorno no Pátio de Casa-Amarela, irá beneficiar, não somente os moradores da Vila-Tamandaré e do conjunto residencial Ignez Andrezza com mais de 20.000 habitantes, mais também, um grande número de usuários que usam o transporte coletivo, como meio de se deslocarem para os principais Hospitais da nossa Capital, haja visto que, o itinerário que a referida linha de ônibus percorrerá, passará em frente ou proximo das principais casas de saúde da nossa cidade, como; HOSPITAL GERAL PAM DE AREIAS,HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, HOSPITAL UNIMED,NÚCLEO DE MEDICINA ESPECIALIZADA, HOSPITAL SANTA JOANA, HOSPITAL E MEMORIAL SÃO JOSÉ, NEOH MEMORIAL NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA, HOSPITAL JAIME DA FONTE, HOSPITAL SÃO MARCOS, HOSPITAL DE FRATURAS, S.O.S. MÃO RECIFE LTDA, HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA, CASA DE SAÚDE SANTA CLARA, CLÍNICA TOMÉ DIAS,REAL HOSPITAL PORTUGUÊS, HOPE ESPERANÇA COMPLEXO HOSPITALAR, CENTRO HOSPITALAR ALBERT SABIN, HOSPITAL DE QUEIMADOS DE RECIFE, HOSPITAL AGAMENOM MAGALHÃES, HOSPITAL CORREIA PICANÇO, HOSPITAL DE PEDIATRIA MARIA CRAVO GAMA, UNICORDIS, HOSPITAL DO IPSEP, HOSPIATL D’AVILA,

É oportuno lembrar que, além do grande benefício que irá prestar a todos que procuram o serviço médico-hospitalar, a refrida linha de ônibus prestará grande serviços a todos usuários que estudam e trabalham nas localidades próximas do percurso do referida linha de ônibus. Portanto, é mais que necessário e oportuna a nossa proposição em benefício dos moradores daquela localidade.

Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2008.

Alberto Feitosa
Deputado

Indicação N° 2491/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, na rua São Geraldo, 111 - Santo Amaro - 50040-020; ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, na rua do Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antonio - 50040-090; ao Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PE, Dr. Jayme Asfora, na rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - 50010-240; ao Ilmo. Sr. Chefe Geral da Polícia Civil, Dr. Manoel Carneiro Soares Cardoso, na rua da Aurora, 405 - Boa Vista - 50040-090; ao Ilmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. QOPM **JOSÉ LOPES** de Souza, no Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/n - Derby - 52010-900 ; ao Ilmo. Sr. Presidente do Detran, Dr. Roberto Leandro, na Estrada do Barbalho, 889 - Iputinga - 50800-290; ao Ilmo. Sr. Presidente da CTTU, Dr. Carlos Padilha, na rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - 50100-260 e a Ilma. Sra. Diretora da Diretoria de Controle Urbano do Recife-Dircon, Dra. Maria José de Biasi, na Av. Martin Luther King, 925 - 12ª andar - Cais do Apolo - 50030-230, todos no Recife-PE, no sentido de coibir os atos de vandalismo e desrespeito a ordem pública no entorno da Faculdade Maurício de Nassau - Derby.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Comandante do 13º BPM, Major QOPM **CLÊNIO** do Nascimento Magalhães, na Av. Agamenon Magalhães, 700 - Santo Amaro - 52031-000; ao Ilmo. Sr. Major QOPM João da Silva **NETO**, Comandante do 1ºBPTRAN, na rua Arsênio Calaça, 600 - San Martin - 50761-060; ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho do Grupo Educacional Maurício de Nassau; Dr. José Janguié Bezerra Diniz: ao Superintendente Executivo do Grupo Educacional Maurício de Nassau, Dr. Janyo Diniz, na rua Fernando Lopes, 752 - Graças - 52011-220; a(o) Ilmo(a). Sr(a). Síndico(a) do Edifício Pedro Álvares Cabral, na rua Betânia, 10 - Derby, 52010-170; a(o) Ilmo(a). Sr(a). Síndico(a) do Edifício Isabela, na rua Guilherme Pinto, 325 - Derby - 52011-210; a(o) Ilmo(a). Sr(a). Síndico(a) do Edifício Thomaz Lobo, na rua Eng. Teófilo de Freitas, 30 - Derby - 52010-190; a(o) Ilmo(a) Sr(a) Síndico(a) do Edifício Uirapuru, na rua Guilherme Pinto, 311 - Derby - 52011-210; a(o) Ilmo(a) Sr(a). Síndico(a) do Edifício Maria Fernanda, na rua Guilherme Pinto, 345 - Derby - 52011-210; a(o) Ilmo(a). Sr(a). Síndico(a) do Ed. Solar do Derby, na rua Guilherme Pinto, 360 - Derby - 52011-210; a(o). Ilmo(a). Sr(a) Síndico(a)

